TC nº 72-002.403.15-99

SUBVENÇÃO. SMC. EXERCÍCIO 2014. FUNDAÇÃO DORINA NOWILL. Prestação de contas. APROVADA. QUITAÇÃO. Votação unânime.

2.830ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 12/09/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida à Fundação Dorina Nowill para Cegos, referente ao exercício de 2014, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), acrescido da rentabilidade de R$ R$ 753,05 (setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), totalizando R$ 225.753,05 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), quitando a entidade beneficiária.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, DOMINGOS DISSEI e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de setembro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente da análise da Prestação de Contas de Subvenção, concedida à Fundação Dorina Nowill para Cegos, no exercício de 2014, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

A Coordenadoria III procedeu à respectiva análise concluindo que a Prestação de Contas no valor citado, acrescido da rentabilidade de R$ 753,05 (setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), totalizando R$ 225.753,05 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), está em condições de acolhimento.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, se manifestou, pelo acolhimento das Contas prestadas, com outorga de quitação à entidade interessada. É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle e pela Procuradoria da Fazenda Municipal, que passam a integrar o presente, julgo REGULAR a Prestação de Contas da Subvenção concedida à Fundação Dorina Nowill para Cegos, referente ao exercício de 2014, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), acrescido da rentabilidade de R$ 753,05 (setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), totalizando R$ 225.753,05 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), quitando a entidade beneficiária.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.